ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.089, DE 07 DE OUTUBRO DE 2015.

Ementa: Dispõe sobre a criação de 'Semana do Artista Cabense' no Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, pela presente Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar a Semana do Artista Cabense no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º Na ocasião será dada ênfase as exposições de pintura, desenho, colagem e artesanato, além de apresentações teatrais e fotográficas.

Art. 3º A semana do Artista Cabense fará parte do calendário oficial de eventos do Município, e será realizada anualmente, com abertura em 12 de agosto, dia Nacional das Artes.

Art. 4º Para fins de cumprimento da presente Lei, está o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios com a iniciativa privada, pública e/ou organizações não governamentais.

Art. 5º Cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal, através de regulamentação, definir e ditar as regras necessárias a execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor seis meses após a data de sua publicação

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de outubro de 2015.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

RINALDO DA COSTA BARBOSA
Secretário Executivo de Cultura e Lazer

" Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 047/2015, originário do Anteprojeto de autoria do Vereador Vicente Ednilson José Gabriel de Souza, partido PSDB."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:9FB29A1F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 15/10/2015. Edição 1436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/